



LEI N.º 8.529, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza remanejamento de crédito orçamentário para a Faculdade de Medicina de Jundiaí, para continuidade dos serviços médico-hospitalares materno e infantil (R\$ 6.704.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de crédito da dotação 08.01.28.846.0.901.99.99.99.00.0 do Orçamento vigente, no montante de R\$ 6.704.000,00 (seis milhões e setecentos e quatro mil reais), para a Faculdade de Medicina de Jundiaí, a fim de proporcionar continuidade dos serviços médico-hospitalares materno e infantil, em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementação da seguinte dotação:

51.01.10.302.176.8516.0----- R\$ 6.704.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos